

ACORDO DE COLABORAÇÃO

XI EDIÇÃO DA MANIFESTA

Considerando que:

A XI edição da MANIFesta – Assembleia, Feira e Festa do Desenvolvimento Local e da Economia Social e Solidária, evento que terá lugar em Vila Nova de Gaia, de 09 a 13 de novembro 2016, tem por objetivo o debate e a reflexão sobre o futuro do Desenvolvimento Local e da Economia Social e Solidária, a par de uma mostra de atividades, produtos e projetos reveladores das capacidades de iniciativa e criatividade das pessoas, comunidades e organizações;

À semelhança do que aconteceu noutras Autarquias, a Animar – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local e a Cooperativa do Povo Portuense, parceiros do evento, solicitaram a colaboração do Município de Vila Nova de Gaia essencialmente no apoio logístico ao evento;

Os Municípios dispõem, nos termos dos n.ºs 1 e 2, alíneas f), h) e m) do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda do interesse público das respetivas populações, designadamente na tempos livres, desporto, acção social e promoção do desenvolvimento;

Compete às Câmaras Municipais deliberarem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos e apoiar atividades de natureza cultural, recreativa, ou outras de interesse para o Município, nos termos do n.º 1, alíneas o) e u) do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

Handwritten notes:
A Câmara, não
está lá.
brdm
26.10.2016

Um evento desta natureza revela-se de grande importância para o Concelho e sua população e de manifesto interesse público municipal;

O Município de Vila Nova de Gaia dispõe de um Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos que estabelece as condições de atribuição de benefícios por parte do Município a entidades e organismos legalmente existentes que desenvolvam projetos ou atividades em áreas de interesse público municipal;

De acordo com o artigo 3º daquele Regulamento os benefícios a atribuir podem ter carácter financeiro ou não financeiro;

A atribuição de benefícios depende, nos termos do artigo 4º do mesmo Regulamento, da formalização do pedido e da celebração de contrato entre o Município e a entidade beneficiária, do qual devem constar os direitos e deveres das partes outorgantes, os objetivos a atingir, o prazo de execução das ações a desenvolver, a quantificação e qualificação do benefício, os instrumentos de verificação da aplicação dos recursos, o modo de acompanhamento da execução e as sanções em caso de incumprimento.

Assim, entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: ANIMAR - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL, com sede social na Rua 15 de Março, nº 2, 2000-119 Santarém, contribuinte fiscal nº 503 169 030, aqui representada por Marco Paulo Tavares Sousa Domingues, na qualidade de Presidente da Direcção, e Fernando José Gomes Rodrigues, na qualidade de Vice-Presidente da Direcção, com poderes para o ato, doravante designada como Animar ou Segunda Outorgante;

TERCEIRA OUTORGANTE: COOPERATIVA SOLIDARIEDADE SOCIAL POVO PORTUENSE, C.R.L., adiante designada por Cooperativa do Povo Portuense, com sede social Rua do Paraíso, N.º 217 -1º Andar, 4000-377 – Porto, contribuinte fiscal nº 500 075 980, aqui representada por Paulo Jorge Teixeira e Rui Manuel Barbosa Batista, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direcção, designadamente, ambos com poderes para o ato, aqui designada como Terceira Outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite, ao abrigo do Artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Públicos em vigor no Município de Vila Nova de Gaia e do artigo 278º do Código dos Contratos Públicos, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto definir os termos e condições que regulam as relações entre os outorgantes no âmbito da MANIFesta – Assembleia, Feira e Festa do Desenvolvimento Local e da Economia Social e Solidária, que decorrerá em Vila Nova de Gaia, entre os dias 09 a 13 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. Compete ao Município:

- a) Sensibilização e envolvimento de instituições nacionais e estrangeiras congéneres para participação na MANIFesta 2016;
- b) Divulgação da MANIFesta 2016 junto dos meios de comunicação próprios e de comunicação social regional e local;
- c) Assegurar as operações de logística durante o evento, cuja fundamentação económico-financeira se encontra discriminada no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante, nomeadamente:
 - i. Disponibilização de recursos humanos com competências específicas na organização de eventos, em especial em áreas de relacionamento institucional, comunicação, programação cultural e logística;
 - ii. Cedência de equipamentos, devidamente identificados no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante;
 - iii. Coordenação das montagens e desmontagens de equipamentos (palco, estrados, cadeiras, bancas, caixotes do lixo;
 - iv. Cedência de transporte de participantes nos dias 10 e 11;
 - v. Apoio da Polícia Municipal durante o evento.
- d) Garantir à segunda outorgante, durante o evento, a utilização do Corpus Christi e cedência de três lugares de estacionamento;
- e) A cedência gratuita da utilização do Largo de Aljubarrota, representado pela letra A e limitada a cor amarela na cópia da Planta do local identificada como Anexo II ao presente Acordo e do qual faz parte integrante;
- f) Conceder a dispensa do pagamento das taxas municipais a que haja lugar, cujo montante se encontra discriminado no Anexo I ao presente Acordo e do qual faz parte integrante.

2. Compete à ANIMAR, enquanto entidade promotora do mesmo:

- a) A Coordenação geral do evento MANIFesta 2016;

- b) Sensibilização e envolvimento da Rede Animar e de outras entidades congéneres para participação na MANIFesta 2016 em especial as representantes nacionais da economia social e solidária e entidades públicas relevantes com as quais a Animar ou as organizações da sua rede se relacionam;
 - c) Divulgação da MANIFesta 2016 junto dos meios de comunicação próprios e comunicação social nacional e regional, esta última por intermédio das suas organizações associadas;
 - d) Disponibilização de recursos humanos com competências específicas de coordenação organizativa de eventos, em especial em áreas de relacionamento institucional, comunicação, animação, logística, animação de redes e financeira.
 - e) Contratar os prestadores de serviços diretamente relacionados com a organização;
 - f) Divulgar o apoio do Município na realização do evento;
 - g) Suportar os custos inerentes à organização e realização do evento;
 - h) Respeitar as regras de segurança legalmente previstas;
 - i) Requerer os licenciamentos/autorizações legalmente exigíveis às atividades que se propõem desenvolver no evento.
3. Compete à Cooperativa do Povo Portuense:
- a) Apoio logístico à implementação local da MANIFesta;
 - b) Disponibilização de recursos humanos com competências específicas na organização de eventos, em especial em áreas de relacionamento institucional, comunicação, programação cultural, logística e financeira;
 - c) Recrutamento e coordenação de voluntários/as para participação na organização do evento;
 - d) Sensibilização e envolvimento de organizações parceiras, de nível local e/ou regional congéneres para participação na MANIFesta 2016;
 - e) Divulgação e sensibilização sobre os objetivos e a importância da participação das comunidades e organizações locais, em especial nos

territórios em que têm intervenção;

- f) Realização de contactos com entidades e empresas locais e regionais, para sensibilizar para a participação e/ou patrocínio da MANIFesta 2016.

CLÁUSULA QUARTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

- 1 - O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Vereador Dr. Manuel Monteiro, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.
- 2 - No prazo de 30 dias úteis após a realização do objeto do Acordo, as Segunda e Terceiras outorgantes enviam à Câmara Municipal de Gaia um relatório circunstanciado sobre a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

(VIGÊNCIA, REVISÃO E CESSAÇÃO)

- 1 - O presente Acordo é válido desde a data da sua celebração até à entrega do relatório a que se reporta o n.º 2 da cláusula anterior.
- 2 - O presente Acordo pode ser revisto ou alterado por acordo, escrito, entre os outorgantes.
- 3 - Cessa a vigência do presente Acordo mediante denúncia ou quando haja lugar à resolução deste protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO DO ACORDO E PENALIDADES)

O incumprimento do presente Acordo ou desvio dos seus objetivos por parte da Segunda e/ou Terceira Outorgantes determinam, para além da resolução do Acordo, a devolução ao Município do valor correspondente aos benefícios que lhe tenham sido concedidos nos termos da cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

1. As situações omissas no presente Acordo regem-se pelas normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as que regulam os contratos públicos e, bem assim, as do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Públicos.

Assim o disseram e outorgaram, em três exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

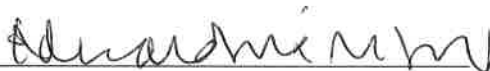
Vila Nova de Gaia, 25 de outubro de 2016

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

Pela Animar

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direcção

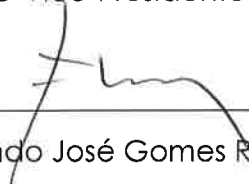




Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Marco Paulo Tavares Sousa Domingues

O Vice-Presidente



Fernando José Gomes Rodrigues

Pela Cooperativa do Povo Portuense

O Presidente da Direção


Paulo Jorge Teixeira

O Tesoureiro


Rui Manuel Barbosa Batista

Junta:

Anexo I – Fundamentação económico-financeira dos benefícios atribuídos

Anexo II - Planta de localização

- Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia 31 de **outubro** de 2016